



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Parágrafo único: o processo e seu relatório final serão juntados aos autos dos respectivos processos legislativos, como instrumento a trabalhar, oferecendo as sugestões e alterações na deliberação política.

PORTARIA Nº 003/2020

Art. 2º - O processo será composto por: **Instaura comissão técnica de servidores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para estudos e indicação dos subsídios dos agentes políticos para a legislatura de 2021/2024.**

I - Comissão de Vereadores:

1) Gizella Marcus de Souza - Presidente

2) José ...
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições,

3) ...
CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para a fixação em lei referentes aos subsídios de seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como dos Secretários para a legislatura 2021/2024.

1) Membro: ...
CONSIDERANDO as disposições Constitucionais e Legais para a fixação de subsídios em ano eleitoral;

3) Membro: ...
CONSIDERANDO a necessidade de demonstração contábil dos impactos financeiros nas contas do Município.

4) Membro: ...
CONSIDERANDO a necessidade de averiguação e estudo de situação prévios a demonstrar valores de subsídios adequados à realidade político-administrativa do Município;

Art. 4º - Os estudos deverão abranger os aspectos jurídicos, contábeis e financeiros relacionados, podendo abranger outros aspectos que assim entender pertinentes, sendo que:

RESOLVE:

I - Iniciativa de Lei, Limites Constitucionais e Legais, Limites Temporais para a fixação de subsídios.

Art.1º - Seja procedida a abertura de processo administrativo para consecução de estudos técnicos e indicação de subsídio dos agentes políticos a que a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG compete fixar para a legislatura de 2021/2024.

deve entrar em vigor e nos dois subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Parágrafo único: o processo e seu relatório final serão juntados aos autos dos respectivos processos legislativos, como instrumento a melhor orientar as comissões e vereadores na deliberação política.

IV – Análise de contexto da realidade dos respectivos cargos políticos, considerando a média de municípios com características semelhantes e a atuação dos agentes e suas instituições.

Art. 2º - O processo será composto por comissão técnica de vereadores do Legislativo municipal, com apoio técnico dos servidores, como segue:

I - Comissão de Vereadores:

- 1) Gilzélío Marcos de Paiva – Presidente
- 2) José Alfredo da Silva – Membro
- 3) Dárcio Valério Vieira – Membro

II – Servidores de Apoio Técnico:

- 1) Membro: Elismar de Paula/Diretora Geral;
- 2) Membro: Marlone Barbosa Pereira/ Assessor Jurídico;
- 3) Membro: Luciene Aparecida de Sousa Cruz/Contadora;
- 4) Membro: Júnia Aparecida Jacinto/ Analista de Controle Interno.

Art. 3º - A comissão designada tem autonomia para oficiar autoridades e servidores municipais que entender necessário aos levantamentos de dados técnicos.

Art. 4º - Os estudos deverão abordar necessariamente os temas abaixo relacionados, podendo abranger outros dados que assim entender pertinentes, sendo elas:

I – Iniciativa de Lei, Limites Constitucionais e Legais, Limites Temporais para a fixação de subsídios;

II – Adequações orçamentárias, Consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

que este documento foi publicado no quadro de avisos de dia 06/03/2020, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Dárcio Valério Vieira
Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

III – Limite de gastos com pessoal e limite de gastos com folha e viabilidade administrativa a manutenção de contas equilibradas, evolução de receita e recomposição inflacionária;

IV – Análise de contexto da realidade dos respectivos cargos políticos, considerando a média de municípios com características semelhantes e valorização dos agentes e suas instituições.

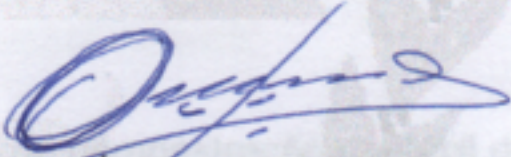
Art. 5º - Após os debates, será confeccionado relatório conclusivo com a abordagem expressa dos temas anteriores e demais que entender pertinentes, indicando o valor de subsídio para cada cargo político do Município.

Art. 6º - Confere-se o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do processo e emissão do relatório, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

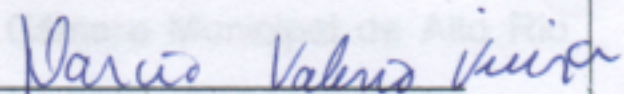
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Rio Doce –MG, 04 de março de 2020.


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 09/03/2020, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.


Dárcio Valério Vieira
Secretário da Câmara